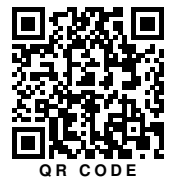




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 05 de maio de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1520



QR CODE

SUMÁRIO

ASSESSORIA JURÍDICA - AJUR	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020)	2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM	3
ATOS OFICIAIS	3
RECOMENDAÇÃO (Nº 02/2020)	3
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	6
ATOS OFICIAIS	6
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2574/2020) *	6
SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	8
ATOS OFICIAIS	8
PORTARIA (Nº 06/2020)	8
PORTARIA (Nº 07/2020)	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020)	10
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
CONTRATO (Nº 052/2020)	11
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2020)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: ASSESSORIA JURÍDICA - AJUR

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

A Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 001844/2020 de Inexigibilidade de Licitação nº **017/2020-1**, que tem por **objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios com o objetivo de propor e acompanhar ação jurídica de suspensão das retenções efetuadas para Receita Federal do Brasil nas cotas do FPM acerca de valores de parcelas de parcelamentos retidas e obrigações correntes, em razão da pandemia do COVID-19. Contratado: BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 10.568.380/0001-19.** O valor do Pagamento será sobre o êxito da contratação, sendo o percentual de 20% sobre a extinção dos valores devidos à Fazenda Nacional e 5% sobre os valores de cobranças suspensas até o final do exercício fiscal de 2020, conforme Contrato. São Francisco do Conde/Bahia, 05 de maio de 2020. Jairo de Jesus Teixeira, Assessoria Jurídica do Município.

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RECOMENDAÇÃO (Nº 02/2020)



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RECOMENDAÇÃO 02/2020

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 20, inciso XII, da Lei Municipal nº 510/2018, e com fulcro no Art. 10, I, da Resolução nº 1120/2005, do TCM/BA;

Considerando as ações mundiais no combate às doenças causadas pelo COVID-19, classificada em 11 de março de 2020 como pandemia pela OMS - Organização Mundial da Saúde;

Considerando as dificuldades tanto sociais como econômicas vivenciadas em decorrência da COVID-19 e das medidas adotadas visando o seu combate, que demandam, dentre outras ações, a aquisição em caráter de urgência de determinados bens e serviços de modo a satisfazer as necessidades e o interesse público;

Considerando a publicação da Lei nº 13.979/2020 que torna dispensável as licitações para a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus (art. 4º, da Lei nº 13.979/2020);

Considerando que o § 2º, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, reza que todas as contratações ou aquisições realizadas com fundamento nesta devem ser disponibilizadas de maneira imediata na rede mundial de computadores (*internet*), em sítio oficial específico contendo, além das informações previstas no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 12.527/2018, de 18 de novembro de 2018 (Lei de Acesso a Informação), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando ainda que a Lei de Acesso a Informação determina que os órgãos e entidades públicas promovam, independente de requerimentos, a divulgação em loca de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados, sendo obrigatória a divulgação em portais de transparência na rede municipal de computadores, **em tempo real**, de informações relativas à execução orçamentária e financeira (art. 8º, da Lei nº 12.527/2001);

Considerando que os contratos celebrados para o combate à COVID-19, inclusive aqueles pautados na Lei Federal nº 13.979/2020, deverão ser devidamente publicizados e fiscalizados, coibindo-se o desperdício e o mau uso do dinheiro público;

Considerando a Recomendação Administrativa MPC/BA Nº 02/2020, publicada no Diário Oficial do TCM/BA, em 05 de maio de 2020, com esse mesmo fim e ainda visando assegurar a ampla transparência e viabilizar o acompanhamento pela sociedade e pelos órgãos de controle externo da correta aplicação dos recursos gastos pelos Municípios Baianos;

Recomenda:

- 1- A disponibilização de um *link* próprio, de fácil acesso e visualização, localizado no *site* do Município ou no corresponde Portal da Transparência, para acesso a portal específico destinado exclusivamente ao lançamento de informações vinculadas ao combate à COVID-19;
- 2- Informem no portal mencionado no item acima, em tempo real: a) as medidas adotadas e orientações emanadas pelo Prefeito e pela autoridade sanitária local competente para combate à COVID-19; b) todas as contratações e despesas realizadas pelo Município para o enfrentamento da COVID-19, observados os dados mínimos exigidos pelo § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, especialmente quando se tratar de contratação fundamentada nesta lei. Também deverão ser disponibilizados no portal em questão, cópias



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

integrais, em meio digital: dos processos licitatórios, das dispensas e inexigibilidades, dos chamamentos públicos ou qualquer outra forma de contratação de terceiros, além dos respectivos processos de pagamento, dos comprovantes de liquidação das despesas, das notas fiscais, e de outros documentos vinculados às contratações e despesas relacionadas ao combate à COVID-19, viabilizando o exercício do controle social.

ALERTA, por fim, que o não cumprimento desta recomendação poderá incorrer em responsabilidades imputadas aos Ordenadores de Despesa e ao Prefeito, por meio do Ministério Público de Contas.

São Francisco do Conde, 05 de maio de 2020.

Luciana Costa Vale
Subcontroladora do Município

Kátia Antônia Melo Behrens
Controladora Geral do Município

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2574/2020) *



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2574/2020

DE 17 DE ABRIL DE 2020

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como fundamentada no quanto disposto pelo art. 65, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, reconhecida pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e pelo Estado da Bahia, por meio do Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 2.041, de 23 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de natureza orçamentária, financeira e fiscal capazes de incrementar, em caráter excepcional, a proteção à saúde pública;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SISTEMA Único de Saúde - SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COEnCoV,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado o Estado de Calamidade Pública no Município do São Francisco do Conde, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, a qual impede o cumprimento das obrigações financeiras, orçamentárias e fiscais, diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 2º. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação deste Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Parágrafo único - Ficam ratificadas todas as ações e medidas de combate ao novo vírus, causador da COVID-19, previstas em Decretos Municipais já editados e publicados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Conde, em 17 de abril de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 06/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO - SEFAZ**

PORTARIA Nº 006/2020 – DE 02 DE ABRIL DE 2020

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

A **Secretária Municipal da Fazenda e Orçamento**, no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 2301/2018 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **ITO MIRANDA FREITAS**, matrícula nº4332, como Gestor Titular e **MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS**, matrícula 1688, como Gestor Substituto do Contrato nº 042/2020, celebrado com a empresa **ADM SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 07.568.886/0001-13, para a Contratação de empresa Técnica especializada nos Serviços de Locação de Aplicativos de Informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento dos Aplicativos integrados de Gestão Pública – Tributos, Atendimento Tributário On Line conforme proposta de preço da contratada e termo de referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

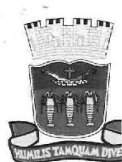
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 02 de Abril de 2020.


Maria Natálicé Lourenço da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO- SEFAZ
Praça da Independência, s/nº - Centro
CEP:43.900-000 –São Francisco do Conde – Bahia

PORTARIA (Nº 07/2020)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

Portaria SEFAZ nº 007/2020 de 04 de maio de 2020.

Apuração dos pontos para cálculo da GIAF (Gratificação de incentivo a Ação Fiscal), considerando os últimos 12 meses.

A Secretária da Fazenda e Orçamento de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal de nº 2301/18 de 12 de abril de 2018.

CONSIDERANDO que cabe à prefeitura, nos termos do disposto do artigo 2º parágrafo 2º da Lei 414/2015, calcular a GIAF com base nos pontos.

CONSIDERANDO que compete a Secretaria de Fazenda e Orçamento até o dia 20 de cada mês, calcular o valor do Ponto com base nas receitas anteriores, nos moldes do Parágrafo 2º do artigo 2º da lei 414/2015.

Resolve:

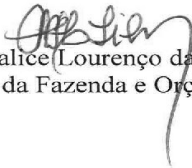
Art. 1º - O montante dos Tributos Próprios relativo ao período de abril de 2019 a março de 2020 onde compõe os últimos 12 meses foi de R\$ 42.788.314,04 (quarenta e dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e quatro centavos).

Art. 2º - Apuração de Pontos para pagamento da GIAF dos servidores da SEFAZ para o mês de **ABRIL de 2020** é o valor do montante, art. 1º, vezes o fator de 0,00018054%, do parágrafo 2º do art. 2º da Lei 414/15, sendo assim o Valor do Ponto será de **RS 77,25** (setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todos os dispositivos em contrários.

São Francisco do Conde, 04 de maio de 2020


Maria Natalice Lourenço da Silva
Secretaria da Fazenda e Orçamento

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

O Secretário de Desenvolvimento Social e Esporte do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 001178/2020 de Dispensa de Licitação nº **006/2020-4**, que tem por **objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em atendimento das necessidades dos veículos oficiais, pertencentes à frota da SEDESE – Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte. Contratado: AUTO CENTRO AUTOMOTIVO OLIVEIRA EIRELI. CNPJ: 01.267.951/0001-94.** O valor da contratação é de R\$ 17.585,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta e cinco reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde/Bahia, 05 de maio de 2020. Aloísio Oliveira de Souza - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 052/2020)

CONTRATO N.º052/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **V.S.N. COMERCIO E SERVIÇOS ALTERNATIVOS EIRELI – ME. CARTA CONVITE N.º004/2020**.

Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa especializada para **fornecimento de papel ofício A4 visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde/Bahia.** **Do Valor:** O valor global do presente instrumento é de **R\$ 174.850,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **Da Dotação Orcamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orcamentária descrito a seguir:

Unidade:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte:
04.04	2.074	33.90.30	00

ASSINADO EM 30/04/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR

TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2020)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º002/2020. CARTA CONVITE N.º004/2019.2, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Contratação de Empresa Especializada para construção de obras complementares na casa de farinha de Jabequara e fornecimento com instalação de equipamentos complementares no Município de São Francisco do Conde-BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, de acordo com Ordem de Serviço emitida pela contratante, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços do Convite Nº 004-19.2CV que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, **a prorrogação contratual com início em 07 de abril de 2020 e término em 07 de maio de 2020**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão legal Art. 57, §1º, II da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 07/04/2020
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA.
RENATO COSTA ROSA
